

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 8474/2024

Aos **18** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e vinte e quatro (**2024**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024**, homologado em 16.07.2024, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 1419/1420 do Processo Administrativo E-Doc nº 8474/2024, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos produtos descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **ROLA-PEL ROLAMENTOS LTDA**, situada na SOF/Sul, Quadra 12, Conjunto B, Lote 02, Zona Industrial Guará, Brasília/DF, CEP 71.215-262, inscrita no CNPJ 01.086.472/0001-71, representada neste ato pelo Sr. **Thaian Torres Franci**, inscrito no CPF/MF sob o nº 713.866.701-97, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item do **LOTES 2 e 3** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL(AIS) E FUTURA(S) AQUISIÇÃO(ÕES) DE ROLAMENTOS PARA APLICAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS, PERTENCENTES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTES 2 e 3)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024 e seus anexos que, com a proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R\$ 970.721,15 (novecentos e setenta mil, setecentos e vinte e um reais e quinze centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO,

aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 046/2024e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade)**.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais

classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2024, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Pasado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de

sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2024.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c)** Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, **18 de julho de 2024**.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

LUCIANO GOIS PAUL

PRESIDENTE - DESO



Documento assinado digitalmente

THAIAN TORRES FRANCI

Data: 18/07/2024 16:23:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA

THAIAN TORRES FRANCI

FORNECEDOR

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote 02							
ordem	Item	Especificação do produto	Unid.	Marca	Quant. total	Valor	
						unitário	total
01	6011 ZZ	ROL 55X90X18	UND.	SNR	20	R\$57,00	R\$1.140,00
02	6013 C3	ROL 65X100X18	UND.	NTN	6	R\$94,00	R\$564,00
03	6016 ZC3/5K	ROL 80X125X22 COMBIO MB FLAN TRS 0371 UP/O400UP	UND.	NTN	5	R\$182,00	R\$910,00
04	6021 C3	ROL 105X160X26	UND	NTN	15	R\$433,00	R\$6.495,00
05	6022 ZC3/5K	ROL 110X170X28	UND	NTN	5	R\$608,00	R\$3.040,00
06	6026 C3	ROL 130X200X33	UND	NTN	6	R\$682,00	R\$4.092,00
07	6202 ZC3	ROL 15X35X11	UND	SNR	150	R\$10,90	R\$1.635,00
08	6203 ZC3	ROL 17X40X12	UND	SNR	150	R\$13,00	R\$1.950,00
09	6204 ZC3	ROL 20X47X14	UND	SNR	100	R\$16,00	R\$1.600,00
10	6205 ZC3	ROL 25X52X15 RT HAYABUSA		SNR	50	R\$18,00	R\$900,00
11	6206 ZC3	ROL 30X62X16	UND	SNR	90	R\$26,00	R\$2.340,00
12	6206 ZNRC3	ROL 30X62X16	UND	KOYO	15	R\$41,00	R\$615,00
13	6207 ZC3	ROL 35X72X17	UND	SNR	40	R\$34,00	R\$1.360,00
14	6207 EEC3 = JD10329	ROL 35X72X17	UND	SNR	30	R\$37,00	R\$1.110,00
15	6208 ZC3	ROL 40X80X18	UND	SNR	30	R\$50,00	R\$1.500,00
16	6209 ZC3	ROL 48X85X19	UND	SNR	30	R\$58,00	R\$1.740,00
17	6210 ZZ	ROL 50X90X20	UND	SNR	5	R\$56,00	R\$280,00
18	6211 ZC3	ROL 55X100X21	UND	SNR	60	R\$110,00	R\$6.600,00
19	6212 ZC3	ROL 60X110X22	UND	SNR	30	R\$140,00	R\$4.200,00
20	6213 ZC3/5K	ROL 65X120X23	UND	NTN	10	R\$162,80	R\$1.628,00
21	6214 ZC3/5K	ROL 70X125X24	UND	NTN	5	R\$184,01	R\$920,05
22	6303 ZC3	ROL 17X47X14	UND	SNR	15	R\$17,00	R\$255,00
23	6304 ZC3	ROL 20X52X15	UND	SNR	20	R\$21,00	R\$420,00
24	6305 ZC3	ROL 25X62X17	UND	SNR	30	R\$26,00	R\$780,00
25	6306 ZC3	ROL 30X72X19	UND	SNR	60	R\$38,00	R\$2.280,00
26	6306 ZNRC3	ROL 30X72X19	UND	NTN	10	R\$36,77	R\$367,70
27	6307 ZC3	ROL 35X80X21	UND	SNR	30	R\$47,70	R\$1.431,00
28	6308 ZC3	ROL 40X90X23	UND	SNR	200	R\$65,00	R\$13.000,00
29	6309 ZNRC3	ROL 45X100X25	UND	NTN	10	R\$117,00	R\$1.170,00
30	6309 ZC3/5K	ROL 45X100X25	UND	NTN	100	R\$86,80	R\$8.680,00
31	6310 ZC3/5K	ROL 50X110X27	UND	NTN	40	R\$124,00	R\$4.960,00
32	6311 ZNRC3	ROL 55X120X29	UND	NTN	10	R\$199,00	R\$1.990,00
33	6311 ZC3	ROL 55X120X29	UND	SNR	30	R\$148,00	R\$4.440,00
34	6312 ZC3	ROL 60X130X31	UND	SNR	40	R\$188,00	R\$7.520,00
35	6313 ZNRC3	ROL 65X140X33	UND	NTN	5	R\$402,00	R\$2.010,00
36	6313 ZC3/5K	ROL 65X140X33	UND	NTN	5	R\$275,00	R\$1.375,00
37	6314 ZZNRC3/L627	ROL 70X150X35	UND	NTN	10	R\$401,00	R\$4.010,00
38	6314 ZC3/5K	ROL 70X150X35	UND	NTN	80	R\$313,00	R\$25.040,00
39	6315 ZC3/5K	ROL 75X160X37	UND	NTN	100	R\$412,00	R\$41.200,00
40	6316 ZC3	ROL 80X170X39	UND	NTN	40	R\$476,00	R\$19.040,00
41	6318 ZC3	ROL 90X190X43	UND	NTN	10	R\$823,00	R\$8.230,00
42	6319 ZC3/5K	ROL 95X200X45	UND	NTN	40	R\$1.037,00	R\$41.480,00

43	6322 C3	ROL 110X240X50	UND	NTN	30	R\$1.743,00	R\$52.290,00
44	6403 ZC3/2AS	ROL 17X62X17	UND	NTN	10	R\$120,00	R\$1.200,00
45	6407 ZC3/2AS	ROL 35X100X25	UND	NTN	5	R\$252,00	R\$1.260,00
46	6408 ZC3/5K	ROL 40X110X27	UND	NTN	10	R\$276,00	R\$2.760,00
47	6409 ZC3/5K	ROL 45X120X29	UND	NTN	20	R\$303,00	R\$6.060,00
48	6411 ZC3/2AS	ROL 55X140X33	UND	NTN	10	R\$456,00	R\$4.560,00
49	7214 B	ROL 70X125X24	UND	NTN	10	R\$334,00	R\$3.340,00
50	7306 B	ROL 30X72X19	UND	NTN	10	R\$113,00	R\$1.130,00
51	7307 BL1G = 7307 BM	ROL 35X80X21	UND	NTN	10	R\$333,00	R\$3.330,00
52	7308 BL1G = 7308 BM	ROL 40X90X23	UND	NTN	20	R\$412,00	R\$8.240,00
53	7309 BGM	ROL 45X100X25	UND	SNR	10	R\$573,00	R\$5.730,00
54	7310 B	ROL 50X110X27	UND	NTN	50	R\$270,00	R\$13.500,00
55	7311 BL1G = 7311	ROL 55X120X29	UND	NTN	30	R\$706,00	R\$21.180,00
56	7312 BG	ROL 60X130X31	UND	NTN	30	R\$416,00	R\$12.480,00
57	7313 BG	ROL 65X140X33	UND	NTN	20	R\$625,00	R\$12.500,00
58	7314 BGM	ROL 70X150X35	UND	SNR	10	R\$1.160,00	R\$11.600,00
59	7315 BG	ROL 75X160X37	UND	NTN	200	R\$978,00	R\$195.600,00
60	7316 BG	ROL 80X170X39	UND	NTN	10	R\$987,00	R\$9.870,00
61	7318 B	ROL 90X190X43	UND	NTN	20	R\$1.394,00	R\$27.880,00
62	7409 BG	ROL 45X120X29	UND	NTN	40	R\$930,00	R\$37.200,00
63	7411 BM	ROL 55X140X33	UND	FAG	15	R\$2.118,00	R\$31.770,00
Total Geral – Seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos.							R\$ 697.777,75

Lote 03							
ordem	Item	Especificação do produto	Unid.	Marca	Quant. total	Valor	
						unitário	total
01	3206 SC3	ROL 30X62X23.8	UND	NTN	20	R\$151,17	R\$3.023,40
02	3305 SC3	ROL 25X62X25.4	UND	NTN	10	R\$193,00	R\$1.930,00
03	3306 2RSC3	ROL 30X72X30.2	UND	TIK/NSK	10	R\$264,00	R\$2.640,00
04	5306 SCZZC3 = 3306	ROL 30X72X30.2	UND	ZZC	30	R\$262,00	R\$7.860,00
05	5307	ROL 35X80X34.9	UND	NTN	10	R\$317,00	R\$3.170,00
06	SZZC3/2AS						
06	5308 CZC3	ROL 40X90X36.5	UND	NTN	30	R\$446,00	R\$13.380,00
07	5309 ZC3	ROL 45X100X39.7	UND	SKF	30	R\$592,00	R\$17.760,00
08	5310 SCZZC3 = 3309	ROL 50X110X44.4	UND	ZZC	60	R\$700,00	R\$42.000,00
09	3312 TNH C3	ROL 60X130X54	UND	NTN	40	R\$800,00	R\$32.000,00
10	5314 SC3 = 3314 C3	ROL 70X150X63.5	UND	NTN	10	R\$1.253,00	R\$12.530,00
11	5318 SC3 = 3318	ROL 17X40X17	UND	NTN	10	R\$2.949,00	R\$29.490,00
12	NU 206 ET2XC3	ROL 30X62X16	UND	NTN	10	R\$146,00	R\$1.460,00
13	NU 206 KC3	ROL 30X62X16	UND	NACHI/ FAG	20	R\$146,00	R\$2.920,00
14	NU 207 KC3	ROL 35X72X17	UND	NACHI	10	R\$163,00	R\$1.630,00
15	NU 209 ET2XC3	ROL 45X85X19	UND	NTN	10	R\$171,00	R\$1.710,00
16	NU 209 KC3	ROL 45X85X19	UND	NTN/FAG	30	R\$171,00	R\$5.130,00
17	NU 210 KC3	ROL 50X90X20	UND	NTN	10	R\$200,00	R\$2.000,00

18	NU 211 KC3	ROL 55X100X21	UND	NACHI	40	R\$203,00	R\$8.120,00
19	NU 212 KC3	ROL 60X110X22	UND	NSK	20	R\$593,00	R\$11.860,00
20	NU 213 KC3	ROL 65X120X23	UND	NSK	40	R\$391,00	R\$15.640,00
21	NU 214 C3	ROL 70X125X24	UND	NTN	10	R\$301,00	R\$3.010,00
22	NU 219 C3	ROL 95X170X32	UND	NTN	10	R\$679,00	R\$6.790,00
23	NU 311 C3	ROL55X120X29	UND	NTN	20	R\$331,00	R\$6.620,00
24	NU 315 ET2X C3	ROL 75X160X37	UND	NTN	10	R\$636,00	R\$6.360,00
25	NU 319 C3	ROL 95X200X45	UND	NTN	10	R\$1.460,00	R\$14.600,00
26	NU 322 C3	ROL 110X240X50	UND	NTN	10	R\$1.931,00	R\$19.310,00
Total Geral – Duzentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos							R\$ 272.943,40

TOTAL GERAL DA ATA: R\$ 970.721,15 (novecentos e setenta mil, setecentos e vinte e um reais e quinze centavos).

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HRSI-EQ0I-YHQS-1WX0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL - 19/07/2024 10:33:54 (Certificado Digital)
- THAIAN TORRES FRANCI - 18/07/2024 16:23:35 (Certificado Digital)

Deso

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Licença de Operação nº 77/2024, com validade até 18/07/2027, referente à Operação do Sistema de Abastecimento de Água, composto por captação, EEAB, Adutora, Reservatórios e ETA, com vazão de 65,00m³/h, bairro centro, município de Ilha das Flores. Coordenada Geográfica UTM DATUM Zona 24L WGS 84: 650787/8754228 (reservatório) e 769579/8845649 (captação).]

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Licença de Operação nº 73/2024, com validade até 17/07/2027, referente à Operação do Sistema de Abastecimento de Água, vazão de 54,36m³/h, localizado na sede, bairro centro, município de Arauá. Coordenada Geográfica UTM DATUM Zona 24L WGS 84: 650787/8754228 (reservatório) e 653092/8753845 (captação).

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA - a Licença de Operação nº 76/2024, com validade até 18/07/2029, para Sistema de Abastecimento de Água dos Povoados Mariquita e Candeal da Tapera, com sistema de Poços Tubulares e Tratamento de Desinfecção Simples, com vazão de 20 m³/h, localizado no município de Lagarto, conforme Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS-84 24L: Poço tubular 01: 642224/8804553 e Poço tubular 02: 642569/8806034.

5º Aditivo Contrato 084/2022//Base legal: art. 72 da Lei 13.303/2016, art. 144, inciso II do RILC/DESO//Contratada: SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Fica prorrogado o Contrato 084/2022, vigorando por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 21/8/2024. Ata de Registro de Preços 027/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: PLENA COMERCIO LTDA//Objeto: Eventual (ais) e futura (s) aquisição (ões) de rolamentos para aplicação nos equipamentos das unidades operacionais, pertencentes à DESO, lote 01.//R\$ 29.849,94//12 meses//Recurso Próprio. Ata de Registro de Preços 027/2024//Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO//Empresa Compromissária: ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA//Objeto: Eventual (ais) e futura (s) aquisição (ões) de rolamentos para aplicação nos equipamentos das unidades operacionais, pertencentes à DESO, lotes 02 e 03.//R\$ 970.721,15//12 meses//Recurso Próprio.

5º Aditivo Contrato 084/2022//Base legal: art. 72 da Lei 13.303/2016, art. 144, inciso II do RILC/DESO//Contratada: SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Fica prorrogado o Contrato 084/2022, vigorando por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 21/8/2024.

Detran

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022. Ref. ao Pregão Eletrônico nº 180/2022. (Lote 02). Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. Contratada: AC MOTOS E MOTORES LTDA. Vigência: 05/09/2024 à 04/09/2025. Data de assinatura do aditivo: 12/07/2024. Unidade Orçamentária: 22201. Fonte de Recurso: 1752. Classificação Funcional Programática: 06.181.0025. Projeto/Atividade: 0232. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Parecer jurídico: Nº 095/2024. Processo Administrativo: 1219/2024-ADIT.CONTRATUAL-DETRAN.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

EXTRATO 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2022. Ref. Pregão Eletrônico nº. 238/2022. Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato Nº 013/2022, por mais 12 (doze) meses. Contratada: NOVO CONCEITO LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA. Vigência: 25/11/2024 à 24/11/2025. Data de assinatura do aditivo: 12/07/2024. Unidade Orçamentária: 22201. Fonte de Recurso: 1753 Classificação Funcional Programática: 06.122.0036. Projeto/Atividade: 0206. Elemento de Despesa: 3.3.90.37. Parecer jurídico: Nº 097/2024 Processo Administrativo: Nº 1203/2024-ADIT.CONTRATUAL-DETRAN. (Replicar por incorreção).

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emgetis

emgetis

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma do que dispõe o artigo 16, do Estatuto Social da Empresa, fica convocado o Acionista da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS, "O Estado de Sergipe", a se reunir em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 23 DE JULHO DE 2024, às 9:00 horas, na sede da Empresa, localizada à Avenida Adélia Franco n.º 3165, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Plano de Desligamento Incentivado dos Empregados da EMGETIS - PDI 2024. Aracaju/SE, 18 de julho de 2024.

ANDRÉA CRISTINA ANDRADE MACEDO
Presidente do Conselho de Administração da EMGETIS

Fapitec



TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CONCEDENTE: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, CNPJ: 07.888.112/0001-70. INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA AGENTE DE INTEGRAÇÃO: CENTRO DE ESTÁGIO E EMPREGO - CEMPRE, CNPJ: 11.874.503/0001-02. ESTAGIÁRIO: JEFFERSON SANTOS DE JESUS, CURSO: TÉCNICO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS. OBJETO: Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório, particularizar a relação jurídica especial existente entre ESTAGIÁRIO(A), a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, conforme o que determina o Projeto Político Pedagógico do curso, a Resolução nº 005/2010/ CONEPE, de 02/03/2010 e a Lei 11.788, de 25/09/2008. VIGÊNCIA: O estágio terá duração de 12 (doze) meses, com início em 16/07/2024 e término em 15/07/2025, com jornada de 20 horas semanais. O estágio poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, não podendo, entretanto, ultrapassar o limite de 2 (dois) anos. BASE LEGAL: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Aracaju/SE, 10 de julho de 2024

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 335/2024-COMPRAS. GOV-FAPITEC/SE
OBJETO: Contratação de empresa especializada em mídias sociais para a ampliação da divulgação do Programa TECNOVA III, incluindo a produção de conteúdo de divulgação, acompanhamento de visitas técnicas, cobertura em tempo real e produção de vídeos.
CONTRATADA: EVA RAMOS DOS SANTOS - MEI
CNPJ: 55.713.247/0001-47
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.000,00
FONTE DE RECURSO: 1700; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19203
PROJETO ATIVIDADE: 142; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, Lei 14.133/21
RATIFICADO: 15 de Julho de 2024

Aracaju/SE, 19 de julho de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 342/2024-COMPRAS. GOV-FAPITEC/SE
OBJETO: Contratações para realização do evento de lançamento do Programa TECNOVA III.
CONTRATADAS: Lote 1: ACÁCIA MARIA BARRETO DE SÁ, CNPJ: 13.773.181/0001-30; Lote 2: SPEED PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 28.119.350/0001-90; Lote 3: JOSE AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 50.304.525/0001-99.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.619,45
VALOR POR LOTE: Lote 1: R\$ 26.619,45; Lote 2: R\$ 2.000,00; Lote 3: R\$ 1.000,00.
FONTE DE RECURSO: 1700; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19203;

PROJETO ATIVIDADE: 142; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, Lei 14.133/21
RATIFICADO: 16 de Julho de 2024

Aracaju/SE, 19 de julho de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Funcap

EXTRATO DO CONTRATO Nº 759/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	1542/2024.
NATUREZA JURÍDICA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 776/2024.
CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE.
CONTRATADA	GM PRODUCOES E EVENTOS CNPJ sob o nº 33.187.514/0001-57
OBJETO	Contratação de GM PRODUCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.187.514/0001-57, visando à apresentação da Artista/ Banda GARDENIA MEL E BANDA a ser realizado no dia 13 de julho de 2024, sendo o horário previsto para início às 23h59min, com duração de 90min, como parte da programação dos FESTEJOS JUNINOS, na cidade de Aracaju/SE. Ademais, a realização do supracitado evento será viabilizada com o devido arrimo pelo Governo do Estado de Sergipe.
BASE LEGAL	Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nas demais normas pertinentes.
VALOR GLOBAL	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
FONTE DOS RECURSOS	As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE - FUNCAP, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo: Unidade Orçamentária: 18201. Projeto Atividade (Ação): 227- Realização e Apoio a Eventos Culturais Elemento de despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1500
PARECER JURÍDICO Nº	1744/2024 - PROJUR/FUNCAP.
DATA DA CELEBRAÇÃO	13 de julho de 2024.

Aracaju, 13 de julho de 2024.

Gustavo Bastos Paixao
Presidente

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 776/2024

Processo nº: 1542/2024.
Objeto: Contratação do Artista/Banda GARDENIA MEL E BANDA.
Amparo Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nas demais normas pertinentes.
Parecer Jurídico de nº 1744/2024 - PROJUR.
Justificativa: Tal justificativa reporta-se da contratação de GM PRODUCOES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.187.514/0001-57, visando à apresentação da Artista/Banda GARDENIA MEL E BANDA a ser realizado no dia 13 de julho de 2024, sendo o horário previsto para início às 23h59min, com duração de 90min, como parte da programação dos FESTEJOS JUNINOS, na cidade de Aracaju/SE.
Os Festejos Juninos é um evento popular mediante a apresentação de artistas, os quais atraem uma grandiosa população, onde o Governo do Estado visa movimentar a cultura, economia e o desenvolvimento do Estado, é um evento popular da cultura sergipana, tendo mais de 16 anos de existência. Está marcado no calendário sergipano e já é um dos eventos mais esperados pelos sergipanos, turistas, comerciantes e artistas locais, que encontram na festa um espaço de incentivo cultural.

Aracaju, 13 de julho de 2024.

Gustavo Bastos Paixao
Presidente